

LEI Nº **2.464**, de 03 de abril de 2007.

“Dispõe sobre desafetação e redimensionamento de área de terreno que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar novas dimensões à Avenida Mato Grosso, no Loteamento Monsenhor Souza, nesta cidade, em todo seu trajeto.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado a desafetação do remanescente da área que era destinada a Avenida Mato Grosso, ora não utilizada para esse fim, passando a categoria de bem disponível.

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a redescrever, por decreto, a área remanescente e a própria Avenida Mato Grosso, para que possa o Município dar a mesma a destinação legal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de março de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 03.04.2007.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”